



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº. 3.988 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetado do Domínio Público, passando a integrar o Patrimônio Disponível do Município, o lote de terreno nº 39 (trinta e nove) da quadra "U", do Loteamento Jardim Centenário, identificado na planta e memorial constante do Processado Legislativo nº 40/87, com 239,00 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados), avaliado em Cz\$ 74.090,00 (setenta e quatro mil e noventa cruzados), e assim descrito:

"8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 24; 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 43; 23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com uma viela sanitária; 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com o lote nº 44, perfazendo uma área total de 239,00 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o lote de terreno mencionado no artigo anterior, pelo lote nº 23, da quadra "T", do Loteamento Jardim Centenário, de propriedade do Sr. José Lúcio Lopes, avaliado em Cz\$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta cruzados), contendo o início de uma construção avaliada em Cz\$ 22.072,23 (vinte e dois mil, setenta e dois cruzados e vinte e três centavos), perfazendo as avaliações o valor total de Cz\$ 73.032,23 (setenta e três mil, trinta e dois cruzados e vinte e três centavos), medindo o terreno 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), e assim descrito:

"8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua 21;

...

